



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 177/2019

Vitória, 30 de janeiro de 2019

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas da Vara da Infância e Juventude de São Mateus, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Antonio Moreira Fernandes, sobre os procedimentos: **Fisioterapia e Eletroencefalograma sob sedação.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, a requerente, menor com 10 anos de idade representada pela genitora, apresenta um quadro neurológico sugestivo de Síndrome de West, com atraso neuropsicomotor e convulsões frequentes; que há encaminhamento para sessões de fisioterapia e eletroencefalografia sob sedação; que foi dada entrada no SISREG de solicitação para fisioterapia em 19/2/2018 e para eletroencefalograma em 20/6/2018; que até a presente data não foram atendidos; que não conta com condições financeiras para arcar com os custos do tratamento; pelo exposto, recorre à via judicial.
2. Às fls. 22, protocolo municipal, em 19/2/2018, para realização de sessões de fisioterapia.
3. Às fls. 23, guia de referência para Fisioterapia emitida em 13/3/2018 por médica atuando na Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, quadro de neuropatia a



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

esclarecer (hipótese síndrome de West).

4. Às fls. 24, protocolo municipal, em 20/6/2018, para realização de Eletroencefalograma.
5. Às fls. 25, laudo ambulatorial emitido em 12/4/2018 por Dra. Bárbara Amorim Hackbart, médica atuando no HIMABA, contendo solicitação de eletroencefalograma com sedação, hipótese diagnóstica epilepsia – suspeita de Síndrome de West.

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

1. A **Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. A **Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro – Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo – Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

DA PATOLOGIA

1. A Síndrome de West é uma epilepsia de múltiplas etiologias e pode ser sintomática quando a etiologia é conhecida ou criptogênica quando é desconhecida. E mais atualmente, pode ser classificada como idiopática, quando existem lesões estruturais ou anomalias neurológicas, com evolução benigna no tratamento em curto prazo. Os espasmos surgem como resultados de diferentes condições, pode ocorrer em bebês com desenvolvimento abaixo da média que já possuem algumas condições neurológicas que afetam o cérebro. A Síndrome de West pode surgir em diferentes circunstâncias, em crianças com enfermidades metabólicas ou estruturais do cérebro, por exemplo, a Fenilcetonúria, Esclerose Tuberosa, ou em crianças com lesões cerebrais não progressivas, por exemplo, sequelas de infecções pré-natais, anóxia pré ou perinatal, meningites, como no caso de paralisias cerebrais. Se constatada a Síndrome de West, deverá ser realizada uma investigação minuciosa utilizando tomografia computadorizada ou ressonância magnética e testes para erros inatos do metabolismo.

DO TRATAMENTO

1. Havendo uma etiologia identificada e tratável, o tratamento da causa básica deve ser tentado. Nos casos idiopáticos ou sequelares, o tratamento farmacológico visa a controlar as manifestações neurológicas, principalmente a epilepsia.
2. O tratamento multidisciplinar deve ser ofertado: médico/neurológico, odontológico, psicológico, fisioterápico, nutricional, fonoaudiológico, ocupacional, etc. Cada caso poderá exigir maior ou menor intervenção específica de cada área, de forma que um estudo de caso, a cargo de uma equipe multidisciplinar, deve definir, periodicamente, quais e quantas intervenções devem ser agendadas.



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

DO PLEITO

1. **Sessões de fisioterapia** – não foram especificados os métodos desejados para a requerente, e o planejamento ficará a cargo do profissional fisioterapeuta que avaliará o caso.
2. **Eletroencefalograma com sedação:** exame rotineiro em Neurologia, inócuo, fundamental em pacientes com epilepsia, sendo que a sedação, no caso, é necessária para que o exame seja registrado e laudado.

III – CONCLUSÃO

1. O NAT conclui que tanto a fisioterapia quanto o eletroencefalograma sob sedação estão indicados para o caso em tela.
2. O requerido Município de São Mateus deve se responsabilizar pela Fisioterapia, e, caso algum método fisioterápico mais complexo venha a ser necessário, o fornecimento caberá ao requerido Estado do Espírito Santo.
3. A realização do Eletroencefalograma (com sedação) é da competência do requerido Estado do Espírito Santo.
4. Embora não sejam demandas urgentes, há que se considerar o longo tempo decorrido desde que foram registrados os protocolos de solicitação.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

REFERÊNCIA

MATTA APM, et al. Possíveis etiologias da Síndrome de West: Avaliação de 95 pacientes.
Arq Neuropsiquiatr 2007;65(3-A):659-662. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/anp/v65n3a/22.pdf>